



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 10/2018

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Catolé do Rocha, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o edital de seleção para os **Programas Moradia, Alimentação e Transporte Estudantil**, na modalidade auxílio em pecúnia, integrantes da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) **Família:** grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.
- b) **Dependentes:** todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o estudante e os que percebem a renda.
- c) **Vulnerabilidade socioeconômica:** situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção de sua vivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à fragilização de vínculos familiares, à violação de direitos e acesso (ou não) à proteção social, uma vez que esses fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES; SEMZEZEM, 2013).
- d) **Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- e) **Renda familiar per capita:** o resultado da soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- f) **Doenças crônicas:** são aquelas que, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas

causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

g) **Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.146/2015.

2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1 Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao estudante o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

2.2 Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atender-se-á pelo presente edital os **Programas de Alimentação, Transporte e Moradia**, cujos objetivos são:

2.2.1 **Do Programa de Moradia Estudantil** - assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

2.2.2 **Do Programa de Alimentação** (Auxílio Alimentação) - oportunizar aos/às discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.2.3 **Do Programa de Transporte Estudantil** (Auxílio Transporte) - assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantir o direito constitucional de acesso, permanência e conclusão do curso iniciado.

2.3 Os programas aos quais se refere o item 2.2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao estudante, exclusivamente em conta bancária de sua titularidade, de acordo com as vagas e valores descritos no item 6, praticados durante a vigência do presente edital e conforme explicitado no item 7.

3. DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS

3.1 Em consonância com o artigo 5º do Decreto 7.234/2010 serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3.2 Os candidatos ao processo seletivo deste edital precisam estar regularmente matriculados, frequentando o curso técnico presencial integrado ao ensino médio do IFPB Campus Catolé do Rocha e possuir conta bancária de sua titularidade.

3.3 As informações quanto ao/s tipo/s de conta bancária válido/s para recebimento dos auxílios financeiros serão repassadas pelo Serviço Social na reunião para orientações quanto aos Programas, de acordo com o item 9 deste edital.

3.4 Possuir renda per capita que atenda ao patamar estabelecido pelo Decreto 7.234/2010 não se constitui em direito adquirido ao recebimento do auxílio estudantil, uma vez que o recebimento dos auxílios está sujeito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Como critérios de seleção serão considerados os seguintes indicadores:

- I. Renda familiar bruta per capita – Soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela família, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- II. Composição familiar – Se família anaparental, monoparental, nuclear e ampliada; Presença de crianças, adolescentes e idosos;
- III. Situação de saúde – Existência de algum membro da família com deficiência e/ou com doença crônica e/ou pessoa em sofrimento psíquico e/ou transtorno mental e/ou Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas.
- IV. Despesas da família com moradia – Custo com a habitação (alugada/financiada);

- V. Participação em Programas Sociais do MDS (Bolsa Família, BPC, Garantia-Safra);
- VI. Parecer Social – Situações agravantes (atípicas) de extrema vulnerabilidade na vida do estudante que impliquem em violação de direitos.

4.2 Além dos fatores sociais, econômicos e financeiros supracitados, serão considerados também os seguintes requisitos para cada programa:

4.2.1 Programa de Moradia Estudantil – Estudantes em mobilidade estudantil, originários de outros centros urbanos e/ou rurais, que estejam regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFPB – Campus Catolé do Rocha.

4.2.2 Programa de Alimentação (Auxílio Alimentação) – Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFPB – Campus Catolé do Rocha que necessitem permanecer em atividades acadêmicas em turno oposto ao de aulas no Campus.

4.2.3 Programa de Auxílio Transporte Estudantil – Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFPB – Campus Catolé do Rocha que residem em localidade/bairros/comunidades consideradas distantes do Campus, bem como em outros municípios, que não utilizem exclusivamente transporte público e gratuito e que necessitem custear transporte para se deslocar ao Campus.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção se dará em 03 (três) etapas: 1) Análise documental/ Estudo socioeconômico; 2) Entrevista social; 3) Análise do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de cada candidato inscrito.

5.2 Somente serão convocados para entrevistas sociais os estudantes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação apresentada e situação exposta.

5.3 A realização das entrevistas sociais se dará através de convocação prévia publicada pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), na qual constará a data e horário reservado para o atendimento de cada candidato convocado.

5.4 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

5.5 O candidato que faltar a entrevista deverá abrir processo de justificativa de falta, via protocolo do Campus Catolé do Rocha, no prazo de até 01 (um) dia útil após a data

previamente agendada para a entrevista, onde deve apresentar justificativa (com documento/s comprobatório/s) para sua ausência.

5.6 Na impossibilidade do candidato comparecer ao Campus Catolé do Rocha, em razão de atestado médico com dias superiores ao estabelecido no item 5.5, o processo de justificativa de falta à entrevista poderá ser aberto pelos pais ou responsáveis maiores de 18 anos.

5.7 O processo de justificativa de falta à entrevista será encaminhado a CAEST e, caso seja deferido, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o candidato.

5.8 A entrevista, em si, não atribui pontuação ao candidato participante, tendo como objetivo o esclarecimento de situações apresentadas pelo estudante no momento da inscrição, as quais não se compreendem unicamente pela análise documental.

5.9 No momento da entrevista, a assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

5.10 A não entrega do documento de que trata o item 5.9, na data estipulada, implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo.

5.11 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) será analisado com base nas variáveis e pontuações descritas no ANEXO IX deste edital.

6. DAS VAGAS E VALORES

6.1 Para cada Programa serão reservadas 5% de vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não haver inscrições para as vagas reservadas ou não ser selecionado estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

6.2 Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante concorrerá na ampla concorrência.

6.3 O quantitativo de estudantes a serem beneficiados nos programas estabelecidos por este Edital, bem como os respectivos valores, encontram-se especificados, no quadro a seguir:

Quadro I– Quantitativo de benefícios distribuídos no **Campus Catolé do Rocha**.

PROGRAMAS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR
MORADIA	Ampla concorrência	12	R\$ 220,00
	Pessoa com deficiência	01	
ALIMENTAÇÃO	Ampla concorrência	57	R\$ 75,00
	Pessoa com deficiência	03	
TRANSPORTE	Transporte Municipal Ampla concorrência	21	R\$ 100,00
	Pessoa com deficiência	01	
	Transporte Intermunicipal Ampla concorrência	27	R\$ 120,00
	Pessoas com deficiência	03	

6.4 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores poderão ser remanejados para outro programa que apresente estudantes classificados no cadastro de reserva, observada a disponibilidade financeira.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1 Os auxílios financeiros serão pagos mensalmente, em pecúnia, em conta bancária de titularidade do estudante. Os auxílios dos programas Transporte e Alimentação Estudantil, em meses de férias, conforme calendário acadêmico 2018 do Campus Catolé do Rocha, serão pagos proporcionais aos dias letivos destes meses.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas on-line no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

8.2 Os discentes do Campus Catolé do Rocha devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

8.3 Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

8.3.1 Caso o estudante esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

8.3.2 Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link: <https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg>

8.4 Depois de conseguir acessar o Suap, o estudante deve realizar a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

8.5 O estudante deverá inscrever-se no/s programa/s que desejar e anexar os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Estudante solicitante (para concorrer a qualquer um dos auxílios)	1. Documento de identificação oficial com foto (RG – Frente e verso) OU Certidão de Nascimento; 2. CPF; 3. Histórico escolar (Frente e verso) do nível imediatamente anterior ao nível em curso no IFPB; 4. Comprovante de residência (Frente e verso) atualizado da moradia da família (Fevereiro de 2018); 5. Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo estudante. Em caso de estudantes menores de 18 anos, a Declaração deve ser assinada pelo responsável.
TODOS os membros da família	1. Documento de identificação oficial com foto (RG – Frente e verso) OU Certidão de Nascimento (no caso de crianças).
TODOS os membros da família maiores de 16 anos (inclusive o aluno)	1. CPF; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social

	(CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto e qualificação civil); página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa possua CTPS, mas nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia das páginas de identificação (página da foto e qualificação civil) MAIS a primeira página de contrato de trabalho em branco MAIS a cópia da página com a numeração imediatamente anterior; OBS: No caso em que a pessoa NÃO possua CTPS deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada. 3. Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente, conforme descrito na situação da PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).
Estudante solicitante do <u>Auxílio Moradia</u>	1. Todos os documentos anteriores; MAIS 2. Comprovante de residência (Frente e verso) atualizado da moradia do estudante na cidade de Catolé do Rocha/ PB (Fevereiro de 2018).
PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz	1. Último contracheque (Fevereiro de 2018): a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.

Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	1. Comprovante do último recebimento do benefício (Fevereiro de 2018) do órgão previdenciário (INSS).
Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso/ Beneficiário do Garantia-Safra	1. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário / Microempreendedor individual	1. Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2017) OU Declaração Anual do Simples Nacional (ano base 2017).
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel	1. Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Agricultor, pescador ou produtor rural	1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). OU 2. Declaração constante no ANEXO VII devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	1. Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Estudantes (por pessoa da família, maior de 18 anos, que somente estuda em curso presencial).	1. Declaração de matrícula emitida pela instituição em que estuda ; MAIS 2. Declaração comprobatória de situação de pessoa sem renda e estudante em curso presencial (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.

Pessoa desempregada, sem renda, vivendo de programas sociais	1. Declaração comprobatória de situação de pessoa sem renda (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	1. Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI.
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.)	1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro, conforme ANEXO VIII.
PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Participação em programas sociais / recebimento de benefício social	Família beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou Garanti-safra: 1. Cartão do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento. Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC): 1. Comprovante atualizado da situação do benefício OU Cópia do cartão referente à conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento (Fevereiro de 2018).
Situação de saúde: Pessoa com doença crônica Pessoa com deficiência Pessoa em sofrimento psíquico Pessoa com transtorno mental Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses OU Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo

8.6 É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

8.7 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

8.8 **O estudante deve confirmar sua inscrição** marcando, na última etapa do processo de inscrição online via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

8.9 Não serão aceitas apresentações de documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	27/02/2018	Site IFPB (http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/editais) e Murais do Campus
Período de inscrições	01/03/2018 a 11/03/2018	https://suap.ifpb.edu.br
Análise documental/ Estudo socioeconômico	12/03/2018 a 16/03/2018	CAEST (Expediente interno)
Divulgação do Cronograma e Local de Entrevistas	19/03/2018	Site IFPB (http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha) e Murais do Campus
Período de Entrevistas	20/03/2018 a 23/03/2018	Campus Catolé do Rocha
Resultado Parcial	26/03/2018	Site IFPB (http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha) e Murais do Campus

Interposição de recursos	27/03/2018 a 28/03/2018	https://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	29/03/2018	CAEST (Expediente interno)
Resultado final	02/04/2018	Site IFPB (http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha) e Murais do Campus
Reuniões de Orientação	03/04/2018 a 05/04/2018	Campus Catolé do Rocha

9.1 As datas previstas neste item poderão ser alteradas, conforme necessidade do setor, mediante retificação e publicação de novo Cronograma de Atividades.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação dos estudantes, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$	Onde: IVS = Índice de Vulnerabilidade Social IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)
------------------------------	---

10.2 Entende-se por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) a conjugação de fatores socioeconômicos e familiares que expressam situações de pobreza, discriminação, fragilização ou privação de vínculos afetivos e de pertencimento social bem como de violação de direitos.

10.3 Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

10.4 O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pela profissional de

Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$IVE = \frac{\sum_{i=1}^7 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^7 P_i}$	Onde: P_i= Peso da variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX) C_i= Pontuação do candidato na variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX)
---	--

10.5 O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica de profissional de Serviço Social para todos os estudantes que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos.

10.6 No caso de o candidato se inscrever em mais de um programa, será considerado o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) identificado para análise específica de cada programa, com observância ainda aos seus objetivos específicos.

10.7 Em caso de empate na classificação final pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) será utilizado o critério de menor idade do estudante.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 9 deste edital, direcionado à CAEST. O recurso deverá ser interposto exclusivamente via SUAP.

11.2 Após o Resultado Final, os estudantes contemplados com os auxílios deverão comparecer à reunião para orientações quanto aos Programas, de acordo com o item 9 deste edital. A presença de todos é obrigatória. O não comparecimento pode acarretar no cancelamento ao direito de receber o auxílio.

11.3 Em caso de suspensão de auxílios dos estudantes contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados ao longo do ano de 2018, passando a receber o auxílio dentro do prazo de vigência deste Edital.

11.4 A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado no ano letivo de 2019.

11.5 Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

12.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

I- Matrícula regular nos Cursos presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha;

II-Frequência regular (mínima de 75%) levantada bimestralmente;

III-Continuidade da situação de vulnerabilidade social que deu ensejo à inclusão no(s) programa(s) de Assistência Estudantil do IFPB;

IV-Desempenho acadêmico do estudante comprovado através das notas bimestrais;

V-Apresentação, mensalmente, de comprovante das despesas com moradia referente ao mês anterior, no caso específico dos beneficiários do programa de Moradia Estudantil.

12.2 O Serviço Social do Campus Catolé do Rocha definirá prazo para apresentação da documentação mencionada no item 12.1, inciso V.

12.3 A concessão do auxílio se dará mediante a assinatura do estudante do TERMO DE COMPROMISSO do Programa ao qual foi selecionado. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis.

12.4 A verificação do não atendimento de uma ou mais condições elencadas no item 12.1 poderá acarretar o desligamento do estudante do Programa de Assistência Estudantil para o qual foi selecionado.

12.5 O estudante beneficiado deverá informar ao Serviço Social do Campus Catolé do Rocha caso/s de eventuais mudanças de endereço e/ou outras informações relevantes constantes no seu cadastro.

12.6 A qualquer tempo o Serviço Social poderá realizar atendimentos, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil.

12.7 O estudante beneficiado deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

13. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.1 O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

13.1.1 Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site <http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>).

13.1.2 Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato deverá ter conhecimento de todo conteúdo deste edital e do/s regulamento/s do/s Programa/s de Assistência Estudantil para o qual concorrerá. Os referidos regulamentos encontram-se disponíveis no site <http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>.

14.2 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do respectivo direito.

14.3 Sempre que houver necessidade, a Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

14.4 O presente Edital terá validade até a publicação do resultado final do Edital de 2019, com exceção dos Programas Transporte e Alimentação Estudantil que se encerrarão com a conclusão do período letivo de 2018.

14.5 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital, a omissão de informações e/ou a entrega de documentação falsa acarretará na perda do direito de concorrer às vagas para os Programas de Assistência Estudantil previstas para o presente processo seletivo, sem prejuízo às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão avaliadas e resolvidas pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), observada a legislação vigente.

14.7 Na hipótese de decisão prevista no item 14.6 caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Diretor Geral do IFPB Campus Catolé do Rocha.

14.8 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

Católé do Rocha, 27 de Fevereiro de 2018.



Suzany Cecília da Silva Medeiros
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

Campus
Catolé do Rocha

ANEXO I

EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente do Curso _____ do
IFPB, Campus _____, matrícula
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as
informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo dos
Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos
fatos à época e assumo a responsabilidade de manter informado sobre eventuais alterações em
minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício a mim concedido.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Catolé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do discente ou responsável

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

Campus
Catolé do Rocha

ANEXO II
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, CPF
nº _____, portador do RG nº _____, residente e
domiciliado na Rua _____, nº
_____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____ declaro para
os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Catolé do Rocha, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

Campus
Catolé do Rocha

ANEXO III
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____, CPF
nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em
atividades de _____,
conforme
abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor (R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor (R\$): _____

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Catolé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

Campus
Catolé do Rocha

ANEXO IV
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, DECLARO nos termos do Edital
nº ____/____, referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFPB – Campus
Catolé do Rocha, que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

Católé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

Campus
Catolé do Rocha

ANEXO V
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

**DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA E ESTUDANTE EM CURSO
PRESENCIAL**

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, DECLARO nos termos do Edital
nº ____/____, referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFPB – Campus
Catolé do Rocha, que não exerço atividade remunerada e apenas estudo em curso presencial
de Instituição de Ensino.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

Católé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



ANEXO VI
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, nos termos do Edital nº ____/____
referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____), proveniente da
guarda de _____ (nome do filho/a)
_____.

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____) para auxiliar nos cuidados
de _____ (nome do filho/a) _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

Catolé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba
Campus
Catolé do Rocha

ANEXO VII
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu, _____, CPF
nº _____ e RG nº _____, residente à rua:
_____, nº _____,
Bairro: _____, Município: _____, declaro para
os devidos fins que possuo remuneração média mensal de R\$ _____ referentes a
ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades de

_____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Catolé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

Campus
Catolé do Rocha

ANEXO VIII
EDITAL 10/2018 – DDE/CR

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
(pessoa que ajuda), inscrito no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliado na Rua _____
_____, nº _____, bairro
_____, no município de _____,
declaro para os devidos fins que ajudo
financeiramente _____
_____ (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)
com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Catolé do Rocha, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.





ANEXO IX

EDITAL 10/2018 – DDE/CR

TABELA DE PONTUAÇÃO

(Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica – IVE)

PESO (P)	VARIÁVEL (V)	INDICADOR	PONTUAÇÃO (C)	CONCEITO
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	37	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	12	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Pessoa com vínculo formal de trabalho ou aposentado	0	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Empresário/Microempreendedor Individual	10	
		Pessoa titular de Auxílio-doença/ Auxílio-Acidente/ Auxílio reclusão/ Salário-maternidade/ Pensão por morte	10	
		Estudante (maior de 18 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	15	
		Pessoa em cumprimento de Aviso prévio/ Pessoa em recebimento de seguro desemprego/ Seguro defeso	30	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Autônomo/ Agricultor ou produtor rural/ Pescador/ Pessoa com rendimento proveniente de aluguel de imóveis	50	



		Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de Programas Sociais	100	
2	Participação em programas sociais/ Recebimento de benefícios sociais	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	25	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra	50	
3	Composição familiar (por pessoa da família)	Jovens e adultos (18 a 59 anos)	0	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detêm direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	25	
		Crianças (de 0 a 12)	50	
		Idosos (Acima de 60 anos)	50	
3	Composição familiar	Família Nuclear	0	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família Ampliada	25	
		Família Monoparental	75	
		Família Anaparental	100	
1	Situação de moradia da família (condição)	Própria	0	São considerados pela variável “Situação de moradia” os aspectos que definem as condições de moradia da família do estudante, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo estudante entre sua casa e o IFPB Catolé do Rocha.
		Cedida	10	
		Financiada	25	
		Alugada	50	
1	Situação de moradia da família (localização)	Zona Urbana	0	
		Zona Rural	100	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Não	0	Considera-se, através desta variável, a situação do estudante que se encontra residindo na cidade de Catolé do Rocha/PB, distante da cidade de origem da família,
		Sim	50	





				com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
2	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	É a análise da condição de saúde do estudante e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar.
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
		Pessoa com deficiência	100	
3	Acesso à educação fundamental pelo estudante	Ensino regular todo em escola particular	0	Análise da origem escolar do estudante.
		Ensino regular todo como bolsista integral em escola particular	3	
		Ensino regular maior parte em escola particular	5	
		Ensino regular maior parte em escola pública	15	
		Ensino regular todo em escola pública	25	